



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\048\2015

CONCORRÊNCIA PMC/004/2015

Fica REVOGADA a Concorrência PMC\004\2015 CONCORRÊNCIA PMC/005/2015. Licitante Habilitada OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda e mantém a inabilitação da Licitante Construtora AGD Ltda. CONCORRÊNCIA PMC/007/2015. Licitantes Habilitadas: Grupo Oficina do Restauro Ltda e Cantaria Conservação e Restauração Ltda. Licitantes inabilitadas Construtora Cinzel S/A e Santo Restauro Conservação e Restauração Eireli. Congonhas, 14 de maio de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO 006/2015

Dispõe sobre processo de análise de currículo para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar – Sala de Recursos Multifuncionais, na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Ensino no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal Nº 3407 de 23/06/2014, resolve:

Art. 1º Selecionar professor efetivo PEBI para preenchimento de vaga no Atendimento Educacional Especializado, modalidade Complementar - Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 2º O professor interessado em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, deverá atender requisitos conforme Lei Municipal Nº 3407 de 23/06/2014:

Art. 22 - “O profissional designado para as atribuições na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ser professor com formação específica, nos termos do §1º deste artigo, e atuará como regente na oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar a escolarização para alunos matriculados nas classes regulares do ensino fundamental.

§ 1º Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter formação específica que o habilite a desenvolver as atividades concernentes ao Atendimento Educacional Especializado, que exigirá dele competência para identificar as necessidades educacionais específicas a fim de definir respostas que atendam a demanda dos discentes.

§ 2º O professor que atuar na Sala de Recurso deverá estar apto a exercer as atribuições, sem qualquer ressalva ou restrições médicas.”

Art. 3º Considerando as especificidades do atendimento ao aluno que se enquadra no Art. 20 da Subseção IV da Lei 3407 de 23 de junho de 2014, os interessados em exercer as atividades de regência na Sala de Recursos Multifuncionais deverão:

I - Requerer em formulário próprio a inscrição, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhas apresentando a cópia dos documentos descritos abaixo:

- Comprovante de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
- Licenciatura Plena em Educação Especial;
- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- Comprovante de cursos específicos na área de Educação Especial concluídos nos últimos cinco anos ;
- Comprovante de tempo de efetivo exercício no Atendimento Educacional Especializado;
- Comprovante de tempo de efetivo exercício como PEBI;

Art. 4º - O prazo de inscrição será de cinco dias úteis a partir da publicação dessa resolução no Sítio da Prefeitura Municipal de Congonhas e no Portal da Educação.

Art. 5º - Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Experiência no Atendimento Educacional Especializado;
- b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- c) Idade.

Art. 6º - O processo de análise de currículo terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Os documentos não apresentados no ato da inscrição não poderão ser juntados posteriormente.

Art. 8º - Compete à comissão nomeada pelo Prefeito por Portaria, analisar os currículos e classificar os candidatos.

Art. 9º - Não será permitido o acúmulo de dois cargos na Sala de Recurso, independentemente da condição funcional do Professor.

Parágrafo único: O professor para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais deverá ter disponibilidade na alternância de horários, devido a especificidade do atendimento.

Art. 10 – O professor que não corresponder ao exercício das atividades na Sala de Recursos, poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, retornando para regência no ensino regular, na escola que possuir vaga.

Congonhas, 13 de maio de 2015.

**Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/014/2015



Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa para prestação de serviços na apresentação de 01 (um) show com a dupla sertaneja Alan e Alex no pátio interno da Romaria, no evento “Caldos e Violas” durante XV Festival da Quitanda “Patrimônio dos Sabores”, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 12 de Maio de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/015/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Viola Brasil para apresentação de 01 Show com o Músico/Violeiro Chico Lobo, no pátio da Romaria, durante a realização do XV Festival de Quitanda, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 15 de Maio de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/016/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Cantareira Arte e Cultura Ltda-ME, para apresentação de um Show musical com a cantora Mariângela Zsn, no evento Caldos e Violas durante a realização do XV Festival da Quitanda, “Patrimônio dos Sabores”, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 15 de Maio de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/025/2015

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fogos de artifício e shows pirotécnicos, para atender a Prefeitura de Congonhas em inaugurações de obras públicas e/ou eventos artísticos, músico-culturais e/ou institucionais e de utilidade pública”. Licitante habilitada e vencedora: Piroex EIRELI - EPP. Itens: 1, 2, 3 e 4. Congonhas, 15/05/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.